



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 776/70 de 05 de maio de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ..

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulada pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono em redação final, a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder / uma Subvenção Social ao Hospital Espírita " Adolfo / Bezerra de Menezes " de Lins.
- Artigo 2º - Para custear as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até a importância de Rcr\$500,00 (quinhentos / cruzeiros novos).
- Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da dotação 3.12.0.96 - Material de consumo:
- 01 - Combustíveis e lubrificantes.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de maio de 1.970 (um mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária